



EXPEDIENTE DO DIA

23 / 11 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.377

PROJETO DE LEI Nº. 132/2021 em 23 / 11 / 2021 às _____

Encarregado

**INSTITUI O MEL COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Institui, por esta Lei, o mel como Símbolo Municipal de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º Integram o elenco de Símbolos do Município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea Cattylea Warneri, a Quaresmeira Roxa, o Centro Comunitário e Cultural Ezequiel Ronchi, a Casa do Nonno do Distrito de Araguaya, o Frango, a Paca, a Mata Atlântica, as Orquídeas Pabstiella Bofae, Pabstiella Truncatilabia e Acianthera Atrata, descobertas nesta Municipalidade, o Manacá da Serra (Tibouchina Mutabilis), e o Mel.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.

Felipe Hulle Del Puppo

Vereador